

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Termo 9/2022 - DEAP/DIGERAL/PTG/IFAP

ANEXO I - A

TERMO DE REFERÊNCIA

km d & Snsa de Licitação - Bens e Materiais

(Processo Administrativo n.º 23228.001594.2022-21)

1. DO OBJETO

- 1.1. Dispensa para Aquisição de Insumos para projeto de Avicultura em atendimento às demandas dos Campi e Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, tais: **Porto Grande.**
- 1.2. O objeto deve ser fornecido conforme características técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

TABELA I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL
1	Pintinhos, raças de corte, com no máximo 3 dias de idade.	453009	UND	50	R\$ 6,96	R\$ 348,17
2	Pintainhas, raças de postura, com no máximo 3 dias de idade.	453009	UND	50	R\$ 10,37	R\$ 518,33
3	Tela para aviário, galvanizada, trama ante- passaros. Especificações: ° Peso: 8,85 kg ° Bitola do Fio BWG 23 (0,63 mm) ° Malha: 2 polegadas ° Altura: 1,50 metros ° Comprimento: 50 metros ° Camada de Zinco: Leve ° Baixo Teor de Carbono (BTC) ° Galvanizado (Zincado)	480854	ROLO	12	R\$ 1.144,66	R\$ 13.735,88
	Ração inicial para frangos de corte: Ração indicada para aves na fase inicial, pintinhos, a partir do nascimento. Sacas de 30 ou 40 Kg. Especificações: Umidade (máx.)124g/kg					

4	Proteína Bruta (mín.)205g/kg Extrato Etéreo (mín.)41g/kg Fibra Bruta (máx.)g/kg Matéria Mineral (máx.)g/kg Cálcio (máx.)12g/kg Cálcio (mín.)8g/kg Fósforo (mín.)6.950mg/kg Lisina (mín.)4.576mg/kg Metionina (mín.)4.576mg/kg Avilamicina10mg/kg Nicarbazina40mg/kg Senduramicina15mg/kg	279822	SACA	3	R\$ 148,3	R\$ 445,00
5	Ração inicial para frangos de postura: Ração pronta triturada para frangos na fase pré-inicial e aves de reposição de 1 a 21 dias de idade. Composto por proteínas de alta qualidade e balanceamento de aminoácidos, que auxilia o animal no crescimento saudável, aumento da resistência imunológica, padronização do lote e redução da taxa de mortalidade. Sacas de 30 KG. TABELA NUTRICIONAL Umidade (%) 13 Proteína Bruta (%) 23 Extrato Etéreo (%) 3 Matéria Mineral (%) 10 Fibra Bruta (%) 4,5 Cálcio – mín (g/kg) 9 Cálcio – máx (g/kg) 12 Fósforo- mín (g/kg) 7	279822	SACA	3	R\$ 139,00	R\$ 417,00
6	Ração de crescimento para frangos de corte: É uma ração recomendada para criação de aves na fase de crescimento e engorda. Sacas de 30 ou 40 Kg. Umidade (máx.)125g/kg Proteína Bruta (mín.)49g/kg Extrato Etéreo (mín.)40g/kg Fibra Bruta (máx.)29g/kg Matéria Mineral (máx.)29g/kg Cálcio (máx.)11.000mg/kg Cálcio (mín.)7.500g/kg Fósforo (mín.)	279822	SACA	3	R\$ 137,00	R\$ 411,00
7	Ração de crescimento para frangos de postura: Ração recomendada para criação de aves poedeira já em fase de produção. Saca de 30 ou 40 Kg. Especificações: Umidade (máx.)115g/kg Proteína Bruta (mín.)180g/kg ExtratoEtéreo (mín.)33g/kg Fibra Bruta (máx.)26g/kg Matéria Mineral (máx.)128g/kg Cálcio (máx.)48g/kg Cálcio (mín.)32g/kg Fósforo (mín.)	279822	SACA	3	R\$ 137,00	R\$ 411,00

	Lisina (mín.)9.000mg/kg Metionina (mín.)3.500mg/kg Colistina8mg/kg					
8	Ração de terminação para frangos de corte: Ração elaborada para fase final de engorda ao abate. Sacas de 30 ou 40 Kg. Especificações: Umidade (máx.)	279822	SACA	3	R\$ 147,73	R\$ 443,20
9	Ração de postura para frangos postura: Ração triturada para poedeiras de criação caseira que tenham a partir de 18 semanas de idade ou a partir do primeiro ovo. Suplementada com níveis de Calcio e Fosforo adequados para assegurar produção de ovos com cascas de melhor qualidade e aditivo pigmentante de gema de fontes Naturais que auxiliam a obter uma gema de coloração amarelada mais intensa. Umidade - máx (%) 13 Proteína Bruta - mín (%) 14 Extrato Etéreo - mín (%) 3 Matéria Mineral - máx (%) 20 Fibra Bruta - máx (%) 10 Cálcio - mín (g/kg) 38 Cálcio - máx (g/kg) 45 Fósforo - mín (g/kg) 6	279822	SACA	6	R\$ 133,67	R\$ 802,00
					TOTAL GERAL	R\$ 17.531,58

- 1.3. O VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL para esta compra é de R\$ 17.531,58 (dezessete mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos);
- 1.4. Para o alcance dos valores estimados foram realizadas pesquisas de preçosex: no Banco de Preços (ferramenta com informações sobre preços praticados nas licitações em outros órgãos públicos), bem como preços de fornecedores diretos e sítios eletrônicos, conforme documentos constantes no processo, em observância ao disposto na IN n. 73/2020 SEGES/ME);
- 1.5. O objeto será entregue conforme as especificações descritas nesse Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do edital, independentemente de transcrição;
- 1.6. Para efeito de julgamento dos preços na DISPENSA, o critério de julgamento será o demenor preço por item, sendo vencedor o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances;
- 1.7. Em todos os materiais deverão constar, em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa ou apresentar rótulo com as mesmas características;
- 1.8. Os produtos deverão ser inteiramente novos, de primeiro uso, e possuir garantia mínima do fabricante, observado aqueles itens que em sua própria descrição tem prazo de garantia já mencionado;
- 1.9.Conforme necessidade, observada a legislação de defesa do consumidor, os itens deverão possuir manual de instrução ou guia de

uso, contendo todas as informações necessárias de funcionamento, conservação e manutenção dos materiais:

- 1.10. Quando não houver definição de cor nas especificações dos materiais, esta deverá ser escolhida pelo IFAP dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora no momento da aquisição, quando for o caso;
- 1.11. Havendo divergência entre a especificação do produto constante no Termo de Referência e a descrição contida no cadastro do Comprasnet (Catmat/Catser), deve prevalecer a especificação do Termo de Referência;
- 1.12. O prazo de vigência da compra é de 12 meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato, se couber, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 1.13. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão Participante (UASG: 155941): CAMPUS PORTO GRANDE					
Item	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total	
1	UND	50	50	50	
2	UND	50	50	50	
3	UND	12	12	12	
4	SACA	3	3	3	
5	SACA	3	3	3	
6	SACA	3	3	3	
7	SACA	3	3	3	
8	SACA	3	3	3	
9	SACA	6	6	6	
CRONOGRAMA					
Conforme necessidade durante a vigência da ARP					
LOCAL DE ENTREGA					
Rodovia Perimetral Norte (BR-210), km 103, S/N, CEP 68997-000, Porto Grande-AP					

1.14. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E/OU CATÁLOGO:

- 1.14.1. Aos licitantes participantes que se classificarem em primeiro lugar e que não tiverem suas propostas recusadas na fase de aceitabilidade, poderão ser solicitados amostras do material e/ou catálogo, considerando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para amostras e 24 (vinte e quatro) horas para catálogo (informar o prazo necessário), a contar da notificação pelo pregoeiro durante a sessão pública, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência com as especificações deste Termo de Referência;
- 1.14.2.Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem estimada pela Administração ou pretenda assim fazê-lo mediante negociação, possa apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente;
- 1.14.3. Poderá ser adotada outra metodologia de convocação e apresentação de amostras, a critério do pregoeiro e justificada conforme a ocasião, desde que não deixe de observar os princípios da competitividade e da isonomia, bem como a ordem de classificação;
- 1.14.4. Fica dispensada a amostra caso o produto oferecido seja do mesmo modelo e marca de referência definidos para o item, quando for o caso;
- 1.14.5.A amostra deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações da Reitoria do IFAP DELIC, localizado no seguinte endereço: BR 210, Km 3, s/n, Bairro Brasil Novo, Macapá/AP, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira;
- 1.14.6. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.
- 1.14.7. Através de uma comissão de avaliação, formada por representante(s) da unidade demandante e pela unidade de licitações, ocorrerá a análise detalhada da conformidade das amostras com as especificações, com vistas à aprovação das amostras apresentadas;
- 1.14.8. As amostras apresentadas poderão ser desmontadas e executadas em medidas (cortes, rupturas, lixamento, ou quaisquer outros danos necessários para avaliação) para averiguação do atendimento ao especificado. O órgão não se responsabilizará por qualquer dano causado aos protótipos apresentados, sendo disponibilizados aos licitantes para retirada do item no estado em que se encontrarem após a avaliação técnica, sem custos para a administração da contratante.
- 1.14.9. Após o encerramento oficial do certame, o IFAP disponibilizará as amostras para retirada, no estado em que se encontrarem, mediante assinatura de recibo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Transcorrido esse prazo e não ocorrendo a retirada, os produtos serão inutilizados e descartados.

- 1.14.10. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise das amostras, porém, sem nenhum custo para o Instituto Federal do Amapá:
- 1.14.11. Para a análise e aprovação das amostras dos itens, caso, solicitadas serão utilizados os seguintes critérios:
- 1.14.11.1. Critério fundamental, em primeira fase, de caráter eliminatório:
- a) Os itens para os quais forem solicitadas apresentação de amostras no momento da análise das propostas, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

b)Esses itens devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante.

1.14.11.2. Critérios secundários, também de caráter eliminatório, que serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto:

a)análise de qualidade das superfícies dos materiais em que as amostras deverão apresentar superfícies sem riscos na pintura e aparência sem bolhas, rachaduras e/ou defeitos na forma, quando for o caso.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, bem como abaixo:

2.1. Razão da necessidade da aquisição:

O IFAP – Campus Agrícola Porto Grande, necessita realizar aquisição de insumos, rações e animais vivos para realização de atividades didáticas pedagógicas, pesquisa e extensão.

Dentro da avicultura um dos segmentos que têm apresentado maior crescimento é a criação de aves para a produção de carne e ovos tipo caipira, e visa conseguir atender aos interesses dos consumidores que buscam por carnes com características diferenciadas das aves criadas convencionalmente (Dourado et al., 2009). Essa produção tem sido de grande importância no Brasil, principalmente na região Norte, e no estado do Amapá não tem sido diferente, onde os municípios mais afastados da capital apresentam um mercado favorável para este tipo de produto. Um dos limitantes para criação é o conhecimento das particularidades de produção, com intuito de produzir com maior eficiência, sendo necessário o conhecimento das particularidades da produção. As aves de linhagens coloniais melhoradas apresentam maior rusticidade com bom potencial genético para ganho de peso, o que permite aos produtores a obtenção de um produto diferenciado, com valor agregado devido ao sabor característico dos produtos caipiras (Pym 2005). Unidades de referência para produção de aves se faz necessário para compartilhar com a comunidade através de cursos, oficinas e exposição, as particularidades da produção e a tecnologias atuais no sistema de produção. A assistência a formação dos estudantes da área também é garantida aumentando as habilidades e potencializando a formação.

Portanto, o objetivo da aquisição é disseminar o conhecimento quanto as técnicas de produção e manejo de aves, comumente aplicadas à região do estado do Amapá.

Todo o levantamento do quantitativo de materiais foi realizado conforme necessidade do Setor demandante, observada a análise de compra em exercícios anteriores e ainda observado a necessidade desses insumos em relação à oferta das atividades dos cursos.

2.2. Especificações Técnicas:

- 2.2.1. Todos os itens constantes neste termo de referência possuem descrições bem específicas dada a sua finalidade, que são atividades cotidianas escolares e administrativas comuns do Ifap, seja para suporte, conservação, organização ou comunicação que necessitam do material requerido.
- 2.2.2. Portanto, as descrições foram devidamente levantadas pelos demandantes e operadores finais dos materiais e equipamentos, os quais detém o conhecimento técnico-operacional das atividades que serão desenvolvidas.
- 2.2.3. Tomou-se o cuidado de não exceder as especificações, de maneira a deixá-las com clareza e objetividade, especialmente no sentido de não direcionar à marca específicas.

2.3. Quantitativo demandado:

- 2.3.1. Todo o levantamento do quantitativo de materiais foi realizado com base no que foi demandado via SISCOMP (Sistema Eletrônico de Compras e Contratações do IFAP), neste sistema o responsável de cada unidade apresenta seus novos pedidos, bem como pedidos que dizem respeito às necessidades de continuidade, reposição e substituição de bens, materiais e serviços, por meio de uma SCS (Solicitação de Contratação de Serviço) ou SCM (Solicitação de Compra de Materiais), as quais são aprovadas pela autoridade competente e pelo agente de compras, bem como deve apresentar justificativa fundamentada para tal.
- 2.3.2. Além disso, o quantitativo estabelecido leva em contaa análise das compras em exercícios anteriores e o crescimento das unidades

em relação à oferta de vagas, atividades, cursos e alunos atendidos.

2.4. Adoção da Dispensa de Licitação:

2.4.1. A Dispensa se faz necessária em razão do valor objeto para esta aquisição, a celeridade e a resposta em tempo hábil ao projeto que será realizado ainda neste exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, conforme abaixo:
- 3.1.1. Dispensa para Aquisição de Insumos para projeto de Avicultura em atendimento às demandas dos Campi e Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, tais:Porto Grande.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade Dispensa, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto, bem como os presentes no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis CGU/AGU, Guia de Licitações Sustentáveis do IFAP, Art. 5° da IN/SEGES 1/2020);
- 5.2. Os licitantes deverão:
- 5.2.1. atender aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos neste Termo de Referência e demais exigências relevantes à compra dispostas no Edital e seus anexos;
- 5.2.2. fornecer produtos com vida útil prolongada pela excelente qualidade do material, os quais não devem ser tóxicos e devem consumir uma quantidade menor de matérias-primas;
- 5.2.3. os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 5.2.4. observar os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 5.2.5. os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 5.2.6. os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A entrega dos materiais será em remessa parcelada, conforme necessidade da Contratante;
- 6.2. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta)dias, contados da entrega da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, nos endereços de cada participante deste processo;
- 6.3. A entrega deverá ser feita diretamente aos locais informados no item 1.13 deste termo, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira;
- 6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dia úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.8. As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Contratada e reconhecido pelo IFAP.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber;
- 8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;
- 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme art. 15, §8º da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Decreto nº 9.412, de 2018;
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666, de 1993; contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato:
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante:
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

- 12.14. Ao IFAP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento, se no ato da ateste for verificado que o material não corresponde às especificações dos itens, conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada;
- 12.15. O pagamento será efetivado à Contratada, em moeda nacional e por meio de ordem bancária.

13. DO REAJUSTE

13.1. Não haverão reajustes devido os valores serem após fechados, as solicitações de fornecimento serem realizadas de imediato.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da lei no 8.666/1993, sendo suficiente para a garantia de execução todas as regras e condições estabelecidas neste termo, e para os casos de execução parcial ou inexecução, a aplicação das sanções administrativas relacionadas no item 14 são suficientes para assegurar pagamentos decorrentes de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados a Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. Multa:
- 15.2.2.1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
- 15.2.2.c compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
- 15.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 14.2.4. também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 15.4. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O valor máximo aceitável para esta compra é deR\$ 17.531,58 (dezessete mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA	UASG
CAMPUS PORTO GRANDE	155941

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	ITENS
108908	8100	33.90.30-17	01 a 09

19. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

19.1. Da Ordem de Fornecimento

- 19.1.1. Finalizada a dispensa, será informado ao fornecedor a necessidade e o período para entrega dos referidos materiais através da ordem de fornecimento nos seguintes termos:
- 19.1.2. A entrega dos materiais será em remessa parcelada, conforme necessidade da Contratante;
- 19.1.3. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Rodovia BR 210, KM 103 s/n, Bairro: Centro, Porto Grande/AP, CEP: 68.997-000, na Seção de Gerenciamento de administração, infraestrutura e logística SEADINF no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-feira;
- 19.1.4. A entrega deverá ser feita diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda a

sexta-feira;

- 19.1.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta:
- 19.1.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.1.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dia úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 19.1.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 19.1.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 19.1.10. As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo IFAP.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Nos termos do art. 24, inciso II da lei de licitações Lei 8.666/93, esta administração optou por dispensa a licitação.
- 20.2. Para elaboração deste documento foi utilizado o modelo de minuta padronizado de Termo de referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União.
- 20.3. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017 e por se tratar de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193.
- 20.4. Este documento possui APÊNDICE I (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP DIGITAL), devidamente anexado ao processo.

RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA
Felipe Brener Bezerra de Oliveira
Departamento de Práticas Agrícolas e Zootécnicas
PORTARIA N° 795/2020 - GAB/RE/IFAP
Jhonatan Dias Gomes
Diretor Administrativo
Portaria n° 941/2020 – GAB/RE/IFAP
APROVAÇÕES
Despacho:
() Aprovo e Autorizo:
- DIPENSA DE LICITAÇÃO
-Termo de Referência
() Não Aprovo
José Leonilson Abreu da Silva Junior

Ordenador de Despesas

Diretor Geral - Campus Agrícola Porto Grande

Portaria 215/2019/GR/IFAP

Declaração de autorização válida com assinatura eletrônica da Ordenadora de Despesas neste documento.

Documento assinado eletronicamente por:

- Jhonatan Dias Gomes, CHEFE DE DEPARTAMENTO CD0004 DEAP, em 15/09/2022 10:16:10.
- Felipe Brener Bezerra de Oliveira, Chefe do Departamento de Práticas Agrícolas e Zootécnicas CD0004 DEPAZ, em 15/09/2022 12:04:11.
- Jose Leonilson Abreu da Silva Junior, DIRETOR GERAL CD2 PTG, em 15/09/2022 16:31:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 43522

Código de Autenticação: 127802fd91



Rod. Br 210, KM 103, S/N, Parabela, PORTO GRANDE / AP, CEP 68.997-000